



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3752
consuni.capgp@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

ATA N° 7/CONSUNI/CAPGP/UFFS/2018

ATA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018 DA CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

1 Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, às treze horas e cinquenta
2 e dois minutos, na Sala de Reuniões do Gabinete do Reitor, na unidade Bom Pastor da
3 UFFS, em Chapecó-SC, e nos demais *campi* por videoconferência, foi realizada a 7ª Sessão
4 Ordinária da Câmara de Administração, Planejamento e Gestão de Pessoas (CAPGP), da
5 Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), presidida pelo Pró-Reitor de Planejamento
6 da UFFS, Charles Albino Schultz. Fizeram-se presentes à sessão os seguintes conselheiros
7 titulares: Péricles Luiz Brustolin (Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura), Marcelo
8 Recktenvald (Pró-Reitor de Gestão de Pessoas); diretores de *campus*: Anderson André
9 Genro Alves Ribeiro (*campus* Erechim), Lísia Regina Ferreira (*campus* Chapecó), Janete
10 Stoffel (*campus* Laranjeiras do Sul); representantes docentes: Fernando Perobelli Ferreira
11 (*campus* Chapecó), Fabiano Cassol (*campus* Cerro Largo), Gismael Francisco Perin
12 (*campus* Erechim), Éverton Artuso (*campus* Realeza), Paulo Roberto Barbato (*campus*
13 Chapecó), Adelmir Fiabani (*campus* Passo Fundo); representantes técnicos administrativos
14 em educação: Eloir Faria de Paula (*campus* Laranjeiras do Sul); participaram da sessão os
15 seguintes conselheiros suplentes, no exercício da titularidade (titular isento de apresentar
16 justificativa): Gilmar Franzener (representante docente *Campus* Laranjeiras do Sul), Bertil
17 Levi Hammarstrom (representante técnico administrativo Reitoria), Josiane Heinrich Garlet
18 (representante técnico administrativo *Campus* Chapecó); não compareceram à sessão por
19 motivos justificados os seguintes conselheiros: Vanderlei de Oliveira Farias e faltaram à
20 sessão sem apresentar justificativa os seguintes conselheiros: Willian Strucker [*titular*] e
21 Luana Garcia Machado [*suplente*] (repres. discentes do *Campus* Cerro Largo), Airton
22 Fontana [*titular*] e Jucimara Meotti Araldi [*suplente*] (repres. Comunidade Regional).
23 Conferido o quórum regimental, o presidente declarou aberta a sessão e passou ao
24 **Expediente: 1.1 Apreciação da Ata da 6ª Sessão Ordinária**: o presidente questionou aos
25 membros se haveria alguma manifestação sobre a ata. Não havendo, a ata foi aprovada por
26 consenso. **1.2 Comunicados**: O presidente informou sobre a ausência do conselheiro
27 Rodrigo Rodrigues por ter atividades junto ao PLEDUCA mas representado pela suplente
28 Josiane Heinrich. Abriu a palavra aos demais conselheiros. Não havendo manifestações,
29 encerrou-se o expediente e passou-se à **Ordem do Dia**: O presidente fez a leitura da pauta:
30 **2.1** Processo nº 23205.003252/2018-27: solicitação de nova alteração do Regimento Interno
31 da Auditoria Interna da UFFS – Designação de relator. **2.2** Processo nº 23205.002695/2018-
32 09: dúvidas referentes à Resolução 4/2017 CONSUNI-CAPGP – Designação de relator. **2.3**
33 Processo nº 23205.003296/2018-57: recurso ao resultado final de concessão de horas para
34 ingresso no plano de educação formal - PLEDUCA – Apresentação de parecer. Relator:
35 Everton Artuso. **2.4** Processo nº 23205.003128/2018-61: recurso ao resultado final de
36 concessão de horas para ingresso no PLEDUCA - Apresentação de parecer. Relator:
37 Fabiano Cassol. **2.5** Processo nº 23205.002024/2018-30: análise de minuta de Resolução
38 referente à cessão de uso de espaços físicos da UFFS – Apresentação de parecer. Relator:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3752
consuni.capgp@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

39 Eloir Faria de Paula. **2.6** Processo nº 23205.003273/2018-42: recurso ao resultado final de
40 concessão de horas para ingresso no plano de educação formal - PLEDUCA – Apresentação
41 de parecer. Relator: Everton Artuso. Concluída a leitura da pauta, o presidente questionou
42 de haveria solicitação de alteração na ordem do dia, não havendo manifestações. A ordem
43 do dia foi aprovada por consenso. Passou-se ao item **2.1 Processo nº 23205.003252/2018-**
44 **27: solicitação de nova alteração do Regimento Interno da Auditoria Interna da UFFS**
45 **– Designação de relator.** O presidente questionou os conselheiros quanto ao interesse na
46 relatoria do processo. O conselheiro Paulo Roberto Barbato se dispôs relatar o processo na
47 8ª Sessão Ordinária, prevista para ocorrer em 24 de outubro de 2018. **2.2 Processo nº**
48 **23205.002695/2018-09: dúvidas referentes à Resolução 4/2017 CONSUNI-CAPGP –**
49 **Designação de relator.** O presidente questionou os conselheiros quanto ao interesse na
50 relatoria do processo. O conselheiro Fernando Perobelli se propôs a fazer a relatoria. Cujas
51 apresentação será na 8ª Sessão Ordinária, prevista para ocorrer em 24 de outubro de 2018.
52 **2.3 Processo nº 23205.003296/2018-57: recurso ao resultado final de concessão de**
53 **horas para ingresso no plano de educação formal - PLEDUCA – Apresentação de**
54 **parecer. Relator: Everton Artuso.** O presidente passou imediatamente a palavra ao
55 conselheiro relator, que procedeu à leitura do parecer nº 16/CONSUNI-CAPGP/UFFS/2018
56 na íntegra, o qual teve como voto: *“Considerando que a servidora não obteve êxito em*
57 *realizar a sua inscrição no processo PLEDUCA dentro do prazo, não restou ao órgão*
58 *administrativo responsável outra possibilidade além de indeferir a inscrição. Todavia,*
59 *considerando que a servidora enfrentou uma série de obstáculos imprevistos durante o*
60 *processo de inscrição (fazendo o possível para que a inscrição fosse realizada), em*
61 *nenhum momento agiu de má fé, inclusive se abstendo de utilizar o sistema institucional*
62 *fora do regime de trabalho por não estar segura de possíveis irregularidades que este ato*
63 *acarretaria, e que o deferimento desse recurso não causa nenhum ônus à UFFS, salvo*
64 *melhor juízo, recomendo a manifestação deste conselho o deferimento do referido*
65 *recurso.”*. O presidente abriu a palavra aos demais conselheiros. O conselheiro Fabiano
66 Cassol questionou se o setor de protocolo estava fechado a semana inteira e se isso foi
67 conferido pelo relator. A conselheira Janete Stoffel declarou estranheza por todo o setor
68 estar fechado a semana inteira pois no Campus fazem remanejamento de servidores nesses
69 casos e questionou se há realmente impossibilidade de utilização SGPD durante as férias. O
70 conselheiro Marcelo Recktenvald citou a presença do César do COPLE, e solicitou ao
71 conselho que a palavra fosse concedida ao membro do COPLE, que já se manifestou a
72 respeito no processo. O conselheiro Marcelo esclareceu que o indeferimento ocorreu pela
73 forma, por descumprimento de prazos do edital, que a competência da Câmara é ser
74 instância de recurso para resultado final dos editais e tratar arbitrando os casos omissos,
75 mesmo quando analisa o recurso e o caso não é omissos a Câmara não pode arbitrar, deve
76 cumprir o que já está estabelecido no rito. Que a análise que a PROGESP e o COPLE
77 fizeram foi pela forma e declarou entender que a discussão que devem levar em
78 consideração neste ponto de pauta é até que ponto devem respeitar a forma ou se podem
79 abrir exceção para a forma, que no seu entendimento a forma é que dá certa estabilidade às
80 instituições e descumpri-la gera um problema muito maior de insegurança jurídica nas
81 atividades que terão pela frente; sobre o questionamento da utilização do sistema durante as



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3752
consuni.capgp@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

82 férias declarou entender que não só poderia como deveria pois era obrigação de fazer e
83 constava no edital a necessidade de encaminhar os documentos digitalizados para, depois, o
84 setor de protocolo fazer a formalização em processo; lembrou que no item 10.3 do Edital
85 consta que o não cumprimento de algum requisito invalida a submissão e o processo será
86 indeferido; portanto, o COPLE e a PROGESP cumpriram aquilo de estava claro no edital,
87 não se trata de algo omissis no edital; que o entendimento da DDP é que a servidora
88 transferiu uma responsabilidade que era dela; que realmente o protocolo não esteve em
89 funcionamento naqueles dias; que verificou com o setor de ponto e uma servidora estava
90 em férias e outra em licença para tratamento de saúde no período. Para finalizar, declarou
91 que, quando é algo de interesse do servidor, o fato de estar em férias não impede que acesse
92 o sistema para protocolar um pedido de concessão que faz para si. O relator afirmou que
93 considerou um e-mail do protocolo informando que estaria fechado naquele período, que a
94 servidora não sabia se poderia utilizar o sistema e ficou com medo de incorrer em alguma
95 irregularidade, mas que lhe pareceu que ela não agiu de má-fé. Informou que a requerente
96 foi se informar no SEP e a servidora do protocolo informou que, por estar de férias, eles
97 poderiam fazer a abertura do documento, que no dia 30 o protocolo tentou justificar por que
98 incluiria o processo no SGPD naquela data. Quanto à questão do julgamento do mérito
99 declarou entender que a justificativa da servidora deixa claro que não agiu de má-fé. O
100 presidente questionou os conselheiros quanto a abertura da palavra ao COPLE, havendo
101 consenso a palavra foi concedida ao César Capitânio. O membro do COPLE esclareceu que
102 o comitê tem caráter administrativo e analisa de forma estanque se o edital foi seguido ou
103 não, que compreende que o comitê não tem função legislativa que permita
104 discricionariedade do ponto de vista das decisões, sobre o acesso ao sistema durante as
105 férias, entende que o sistema não funciona na casa dos servidores. Estando inscrito, o
106 presidente esclareceu que é possível utilizar o sistema fora da UFFS, basta configurar o
107 VPN; quanto à análise pela Câmara solicitou atenção quanto a abertura de precedente. A
108 conselheira Lísia chamou atenção, utilizando o princípio da razoabilidade, ao fato que
109 consta no processo que houve entrega da documentação no dia 18/07 no Campus Cerro
110 Largo, o qual poderia ter providenciado o cadastramento no sistema; que o setor ficou
111 fechado de 24 a 27/07 que houve um conjunto de fatores que impediu a servidora de fazer
112 no prazo, inclusive ela fez antes, que não são todos os servidores que tem computador ou o
113 sistema baixado para utilizar em casa. O conselheiro Bertil questionou se não foi cumprido
114 o prazo ou se não foi cumprido o método de entrega dos documentos, que devem pensar no
115 princípio do formalismo moderado, que devem analisar se a servidora fez todo o
116 procedimento mas o método de entrega não foi adequado, que vê um excesso de
117 formalismo na Instituição, que uma coisa é discutir o prazo e outra é discutir a forma. O
118 relator esclareceu que ela não poderia se inscrever no dia 18 e por isso deixou os
119 documentos no protocolo, mas que deve manter coerência e é esse o seu voto. O
120 conselheiro Anderson manifestou entendimento que realmente não se pode abrir
121 precedente, porém houve o zelo da servidora em entregar a documentação necessária existe
122 o erro de procedimento do cadastro, mas a documentação já havia sido entregue, ou seja
123 não há atraso na entrega da documentação. O conselheiro Fernando declarou que a
124 responsabilidade pela inscrição é do proponente e que ao entregar a documentação a outro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3752
consuni.capgp@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

125 servidor está transferindo a sua responsabilidade, que o edital é claro, que o documento
126 deve ser entregue via sistema. O conselheiro Adelmir manifestou concordância com o
127 presidente e salientou que se há um edital com prazos os mesmos devem ser seguidos, que
128 estariam abrindo um precedente muito grave. O conselheiro Marcelo complementou
129 informando que no item 14.10 do edital consta que não serão aceitas inscrições fora do
130 prazo ou enviadas fora do SGPD, que no item 14.11 consta que é de responsabilidade do
131 servidor atentar para o preenchimento correto das informações, e no item 14.13 que o
132 servidor ao assinar o formulário de inscrição declara que leu e concorda com as normas
133 desse edital bem como está ciente dos regramentos constantes da resolução do PLEDUCA.
134 Declarou que ao falar qualquer coisa diferente do edital a Câmara estará sinalizando que a
135 forma deixa de ser importante nesta instituição, o que não é um caminho seguro. O
136 conselheiro Paulo Barbato destacou que no e-mail enviado pelo protocolo consta que
137 “havendo necessidade de tramitação interna de documentos os mesmos podem ser deixados
138 na sala do protocolo, no bloco de professores com a Sueli ou no seminário na sala da
139 Secretaria da Direção”, então a própria mensagem colocava a possibilidade dos documentos
140 serem entregues de outra forma. O presidente questionou se haveria mais alguma
141 manifestação ou dúvida quanto ao processo. Não havendo manifestações questionou se
142 haveria consenso quando ao parecer do relator, não houve. O presidente encaminhou para
143 votação, sendo a proposta nº 1 o voto do relator, pelo atendimento do pleito da servidora e a
144 proposta nº 2 pelo não atendimento do pleito. Posto em votação a proposta nº 2 venceu com
145 10 (dez) votos, contra 4 (quatro) votos para a proposta nº 1, não houve abstenções.
146 Portanto, a matéria foi indeferida. **2.4 Processo nº 23205.003128/2018-61: recurso ao**
147 **resultado final de concessão de horas para ingresso no PLEDUCA - Apresentação de**
148 **parecer. Relator: Fabiano Cassol.** O presidente citou a solicitação da servidora para
149 anexar mais um documento ao processo, após alguma discussão decidiu-se que o relator
150 faria seu relato e, posteriormente, verificariam se o documento seria considerado. Assim, o
151 presidente passou a palavra ao conselheiro relator, que procedeu à leitura do parecer nº
152 17/CONSUNI-CAPGP/UFRS/2018 na íntegra, que teve como voto: “*Diante do exposto,*
153 *voto por indeferir o pedido de recurso da interessada. Argumento o voto com base no fato*
154 *de que a parte interessada deve prestar contas de suas atividades no PLEDUCA, como*
155 *forma de regularizar sua situação, e assim participar de novos editais*”. O presidente leu o
156 documento, um atestado, solicitado pela interessada para anexar ao processo e questionou
157 se seria considerado no processo. O relator declarou que seu parecer não foi nessa linha (do
158 atestado), que pela regulamentação vigente o servidor deve estar totalmente regularizado
159 quanto ao semestre anterior. Que considera justa a negativa de concessão de horas. A
160 conselheira Lísia questionou em que momento pode ocorrer o pedido de vistas e informou
161 que a servidora Nelci, parte interessada, está presente na sessão. O conselheiro Bertil pediu
162 vistas do processo, ficando o conselheiro com prazo de quinze dias para apresentar o seu
163 relato. **2.5 Processo nº 23205.002024/2018-30: análise de minuta de Resolução referente**
164 **à cessão de uso de espaços físicos da UFRS – Apresentação de parecer.** Relator: Eloir
165 Faria de Paula. O presidente passou imediatamente a palavra ao conselheiro relator, que
166 procedeu à leitura do parecer nº 18/CONSUNI-CAPGP/UFRS/2018 na íntegra, o qual teve
167 como voto: “*Considerando os pontos destacados acima e após verificar que as sugestões*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3752
consuni.capgp@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

168 *elencadas pelo PARECER n.00146/2018/PF-UFFS/PFUUFFS/PGF/AGU de 26/06/2018 nas*
169 *fls. 20/24, foram apresentadas de forma pertinente e foram contempladas, recomendo a*
170 *manifestação desta Câmara de forma favorável à aprovação da proposta de resolução, sem*
171 *prejuízo de alterações.”. O presidente abriu a palavra aos demais conselheiros. Sobre o*
172 *questionamento do relator em seu parecer, o conselheiro Péricles esclareceu que não se*
173 *pode admitir outra instituição dentro da UFFS; se a instituição tem receita não tem como*
174 *justificar sua permanência dentro da Universidade. A conselheira Lísia sugeriu que fosse*
175 *incluído “Centros Acadêmicos” onde consta “DCE”, pois também realizam atividades*
176 *acadêmicas. O conselheiro Anderson fez algumas considerações sobre a minuta e acabou*
177 *pedindo vistas do processo, ficando com prazo de quinze dias para apresentação do relato.*
178 **2.6 Processo nº 23205.003273/2018-42: recurso ao resultado final de concessão de**
179 **horas para ingresso no plano de educação formal - PLEDUCA – Apresentação de**
180 **parecer. Relator: Everton Artuso.** O presidente passou imediatamente a palavra ao
181 conselheiro relator, que procedeu à leitura do parecer nº 19/CONSUNI-CAPGP/UFFS/2018
182 na íntegra, o qual teve como voto: *“Considerando que a servidora não obteve êxito em*
183 *realizar a sua inscrição no processo PLEDUCA dentro do prazo, não restou ao órgão*
184 *administrativo responsável outra possibilidade além de indeferir a inscrição. Todavia,*
185 *considerando que a servidora enfrentou uma série de situações que geraram sobrecarga de*
186 *atividades durante o processo de inscrição, que de modo inequívoco não agiu de má fé, e*
187 *que o deferimento desse recurso não causa nenhum ônus à UFFS, salvo melhor juízo,*
188 *recomendo a manifestação deste conselho o deferimento do referido recurso.”. O relator*
189 *esclareceu que as justificativas da servidora são de cunho pessoal e que não considerou a*
190 *questão da abertura de precedentes levantada no primeiro relato. O presidente abriu a*
191 *palavra aos demais conselheiros. O conselheiro Marcelo questionou se não seria o caso de*
192 *reformular o parecer, considerando as discussões do primeiro relato. Declarou concordância*
193 *que os argumentos apresentados pela requerente são de cunho pessoal. O conselheiro*
194 *relator informou que não teria problema em reconsiderar o seu voto. A conselheira Janete*
195 *considerou que os argumentos da servidora são estritamente pessoais e que está claro que*
196 *não há como deferir o pedido. O conselheiro relator reformou o seu voto passando a ser*
197 *pelo **indeferimento** do pedido. O presidente questionou se havia esclarecimento quanto ao*
198 *ponto de pauta e se havia consenso no acompanhamento do relator no indeferimento do*
199 *pedido. O ponto de pauta foi aprovado por consenso. Encerrada a pauta e havendo tempo, o*
200 *presidente abriu espaço para debate ou manifestações dos conselheiros. O conselheiro*
201 *Marcelo sugeriu que, para dar mais clareza aos recursos do PLEDUCA apresentados à*
202 *Câmara, os recursos fizessem parte de um mesmo processo e este fosse encaminhado à*
203 *CAPGP e, após análise pela Câmara os processos retornam ao COPLE. Tal entendimento*
204 *foi aprovado pelos conselheiros. O conselheiro Anderson sugeriu que os prazos para envio*
205 *das pautas das Sessões fossem cumpridas, pois tem sido recorrente a alteração de pauta*
206 *após o envio da convocação com inclusão de novos itens. O presidente concordou com a*
207 *manifestação do conselheiro Anderson e esclareceu que ocorre em virtude do não*
208 *cumprimento dos prazos pelos relatores, mas que haveria mais atenção aos prazos. O*
209 *presidente questionou se haver mais manifestações. Não havendo e sendo dezesseis horas e*
210 *vinte e nove minutos, foi encerrada a sessão, da qual eu, Mariângela de Fátima Alves Tassi*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3752
consuni.capgp@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

211 | Sartoretto, secretária da Câmara de Administração, Planejamento e Gestão de Pessoas,
212 | lavrei a presente Ata que, aprovada, será devidamente assinada por mim e pelo presidente._